



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (DOU) em 08/11/18
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 234/2018.

CONTRATO QUE ENTRÉ SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS
A TARDE EIRELI-EPP

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG n.º 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.412.945-03, residente e domiciliado no Condomínio Parques e Jardins, Rua A, n.º 77, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.291.484/0001-94, com Sede na Rua Professor Milton Cayres de Brito, n.º 204, Caminho das árvores, Salvador-Bahia, CEP 41.820-570, sendo representada pelo Sr. **CLÉBER RIBEIRO SOARES**, contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 512.667.925-20, portador do RG sob o n.º 320609987 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diogo Cão, n.º 1009, Apart n.º 202, Condomínio Parque dos Flamboyants, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.810-290, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2018**, fundamentada no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 9539/2018**.

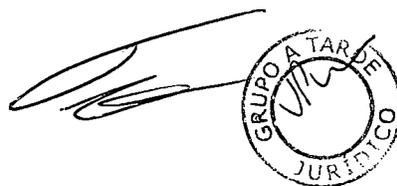
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI-EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA A TARDE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. A CONTRATAÇÃO VISA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS.**

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | TOTAL |
|-------------|---|-----|-----|---------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI-EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA A TARDE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. A CONTRATAÇÃO VISA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS. | MÊS | 12 | R\$ 3.740,00 | R\$ 44.880,00 |
| VALOR GERAL | | | | R\$ 44.880,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





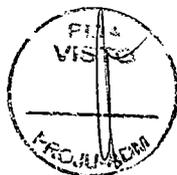
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

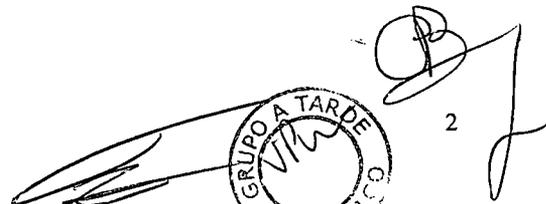
- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.
- d) Cumprir os prazos processuais sob sua responsabilidade, impedindo que ocorra a revelia do Município nas causas sob o seu patrocínio;
- e) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- f) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- g) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- j) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- k) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;




GRUPO A TARDE
VIM
JURÍDICO
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O **valor global** deste contrato é da ordem de **R\$ 44.880,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), resultante do **valor mensal** de **R\$ 3.740,00** (três mil setecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, após apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

7.2. – Os pagamentos serão efetuados em parcela única e em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

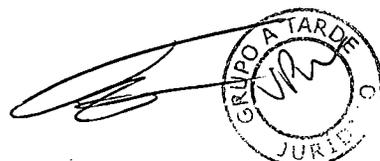
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

7.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

7.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

7.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| SECRETARIA/U.O. | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE DESPESA |
|-----------------|-------------------|---------------------|------------------|
| SEDUC- 030653 | 2011/2014 | 3390.39 | 001/004 |

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

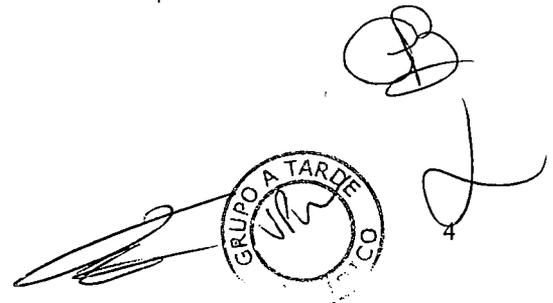
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

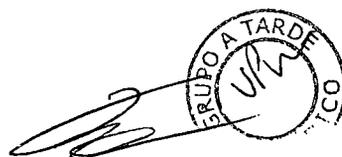
14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

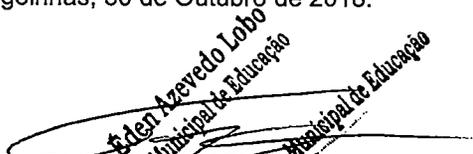
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

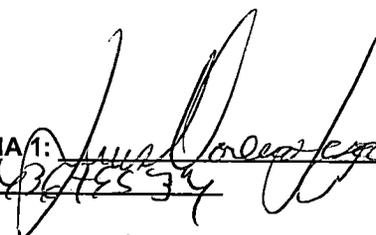
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

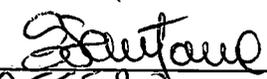
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 30 de Outubro de 2018.


TACYLEN AZEREDO LOBO
Secretaria Municipal de Educação
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE
EIRELI-EPP
Rep. p/ Cleber Ribeiro Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 83303679534

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 67024955520



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 289/2018 - SEMSA. Processo nº 2017/1637/8963. Objeto: Aquisição de Mosquiteiros impregnados de longa duração para o Programa Municipal de Controle da Malária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 09/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 29/11/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 29/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, no site: www.comprasnet.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para as indicações de tempo no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 6 de novembro de 2018.
ALESSANDRA GISELE NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 294/2018 - SEMSA. Processo nº 2017/1637/3303. Objeto: Aquisição de placas para atender às especificações de identificação visual de sinalização das ações e serviços da Unidade Básica de Saúde, de acordo com as exigências do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ para Secretaria de Saúde de Manaus - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 09/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 27/11/18, às 12:45h. Início da sessão: Dia 27/11/18, às 13h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, no site: www.comprasnet.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para as indicações de tempo no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 7 de novembro de 2018.
SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE SUPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus comunica a Suspensão do Pregão Eletrônico nº 175/2018 (SEMSA), Processo nº 2017/1637/7517, que seria realizado no dia 05/11/18, às 10h (horário de Brasília), sendo que o Certame fica restabelecido, com sua nova data de abertura marcada para o dia 22/11/18, às 13h (horário de Brasília). Objeto: Aquisição de embarcações com recursos de Emenda Parlamentar Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O novo Edital estará disponível a partir do dia 06/11/18, no site: www.compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para as indicações de tempo constantes no edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215 6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 5 de novembro de 2018.
ALESSANDRA GISELE N. DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE SUPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus comunica a Suspensão do Pregão Eletrônico nº 252/2018 (SEMEF), Processo nº 2018/11209/15249/00029. O Certame fica restabelecido, com sua nova data de abertura marcada para o dia 23/11/18, às 11h (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamento na área de Tecnologia da Informação: Treinamento na formação de DBA Oracle. O novo Edital estará disponível a partir do dia 06/11/18, no Portal de Compras da Prefeitura, site: www.compras.manaus.am.gov.br. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 5 de novembro de 2018.
ALESSANDRA GISELE NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 35/2018. Objeto: Recuperação ambiental, requalificação social e urbanística do Igarapé do Mindú. (SEMINF). Inabilitada: Engenfort Construção, Manutenção e Conservação Ltda. - ME. A Ata de Julgamento das Documentações encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº. 8.666/93.

Manaus/AM, 7 de novembro de 2018.
JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Presidente da Subcomissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 5 de novembro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:

1)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
Data e horário: 21 de novembro de 2018, às 08:30h.

2)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 21 de novembro de 2018, às 15:30h.

3)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 21 de novembro de 2018, às 17h: 00min.

4)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 22 de novembro de 2018, às 08h: 30min.

5)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 22 de março de 2018, às 14h:00min.

6)PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL - PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 22 de novembro de 2018, às 15h: 00min.

7)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS E PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 22 de novembro de 2018, às 16h:30min.

8)PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - CPL/TBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE BELEM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 26 de novembro de 2018, às 09h:00min.

9)PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - CPL/TBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BEMERGUY LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 26 de novembro de 2018, às 11:00h.

10)PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - CPL/TBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOÃO CRUZ LOCALIZADA NA AREA RURAL INDIGENA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 26 de novembro de 2018, às 14:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 6 de novembro de 2018.
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato 006/2018 Espécie: Termo Aditivo De Prazo
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA JR SERVIÇOS NAVAIIS LTDA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UBS FLUVIAL. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias de 26 de outubro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 19 de outubro de 2018.-Enrico De Souza Falabella-Prefeito Municipal / Contratante

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 234/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Editora & Negócios Integrados A Tarde Eireli-EPP - CNPJ nº. 28.291.484/0001-94 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2018 - Objeto: contratação da empresa Editora & Negócios Integrados A Tarde Eireli-Epp para a prestação de serviço do Programa A Tarde Educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas - Valor: R\$44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 30/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 275/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Jaguar Segurança Privada Ltda - CNPJ nº. 10.560.057/0001-07 Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 035/2017 - Objeto: prestação de Serviços de Segurança Ostensiva para suprir as necessidades dos eventos das diversas Secretarias do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 31/10/2018.

